



LEI Nº 2.128, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
78.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.20133. Realização de Processo Seletivo

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.01.000000. Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

.....R\$ 20.000,00

002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20071. Manutenção das Ações do PDDE/PDDEM

3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.01.000000. Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

.....R\$ 58.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 78.000,0

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial por transferência na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20072. Manutenção com Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.01.000000. Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

.....R\$ 78.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 78.000,00

CÂMP. NOVO
DO PARECIS
1911

1911

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 16/07/2020 Hora: 09:06

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: RAFAEL MACHADO

Assunto: LEI Nº 2.128 DE 14 DE JULHO DE 2020 CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 78.000,00

00419/2020



Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

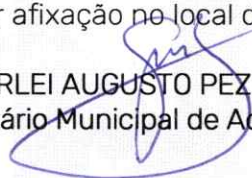
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de julho de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração

Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 - EMERGENCIAL

Dispensa de Licitação emergencial para atender as necessidades do Município ao combate da pandemia de COVID-19, nos moldes do art. IV da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 61/2020, para Aquisição de medicamento Sulfato de Hidroxicloroquina, conforme Protocolo de Tratamento de Profilaxia para o tratamento da COVID-19, conforme Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social	SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ	84.551.191/0001-70
Valor R\$	R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)
Prazo de entrega	03 (três) dias úteis
Numero Contrato	Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2020

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.128, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 78.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.20133. Realização de Processo Seletivo

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.01.000000. Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação

.....R\$ 20.000,00

002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20071. Manutenção das Ações do PDDE/PDDEM

3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.01.000000. Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

.....R\$ 58.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....

.....R\$ 78.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial por transferência na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20072. Manutenção com Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.01.000000. Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação

.....R\$ 78.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO

.....R\$ 78.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 14 de julho de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PE 033/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 033/2020, destinado a Aquisição de um caminhão pipa, conforme Convênio nº 896959/2019, firmado entre Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e o Município de Campo Novo do Parecis, teve como vencedora a empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA** com valor total de R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de julho de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.127, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 450.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA